



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.019, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito especial no valor de R\$
100.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$
100.00,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|--|---|
| 03 | Secretaria Municipal de Administração -SMAD |
| 04 | Departamento Pessoal |
| 04 | Administração |
| 271 | Previdência Básica |
| 0030 | Previdência Social ao Servidor |
| 2307 | Obrigações Patronais - Livre |
| 3.3.9.1.86.00.00.00.00-Compensações a Regimes de Previdência - reduzido 5165 – recurso 1500 | R\$ 100.000,00 |


Art. 2º Para cobertura financeira do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, servirá
de recurso o superávit financeiro de 2022 dos recursos livres.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de março de
2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal